

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 035/2021
DE 30 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 30 DE ABRIL DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE ABRIL DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Forma de Atuação
<u>Ação 01:</u> Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Definição de responsáveis pelo acompanhamento e alinhamento de ações e metas	10/05/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC
<u>Ação 02:</u> Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade e aos padrões mínimos do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliar e identificar ações corretivas do sistema atual	02/08/2021	30/11/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
<u>Ação 03:</u> Reunião com a empresa fornecedora do Software para	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa	01/12/2021	31/03/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar à empresa a Análise comparativa entre o Decreto

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos do Sistema.	que fornece o software atualmente para o Executivo				10540/2020 e a Situação Atual. - Solicitar à empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.
<u>Ação 04:</u> Desenvolver o planejamento elaborado com a empresa de Software	Realizar todas as adequações necessárias conforme a necessidade verificada nas ações anteriores e obedecendo ao cronograma específico.	01/04/2022	30/11/2022	Comissão de Avaliação	- Realização das rotinas de adequação e integração do software.
<u>Ação 05:</u> Implantação Plena do SIAFIC	Realizar verificações finais no sistema e conclusão do	01/12/2022	01/01/2023	Comissão de Avaliação	- Realizar rotinas de verificações finais, realização

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

	Plano de Ação com a implantação do SIAFIC				de ajustes se necessários ; capacitação de usuários e em 01 de janeiro de 2023 a implantação plena.
--	--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO Nº 036/2021
DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

REGULAMENTA AS ATIVIDADES DISPENSADAS DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Lei Federal nº 11.598/2007 - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020, que versa sobre a definição de baixo risco; e

CONSIDERANDO a preocupação do Município de São José do Ouro/RS em desburocratizar os trâmites de abertura de empresas consideradas de baixo risco, com fulcro no desenvolvimento econômico e social,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as atividades consideradas de baixo risco para fins de aplicação da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 – Lei da Liberdade Econômica.

Art. 2º Para os fins deste decreto considera-se:

I - atos públicos de liberação da atividade econômica: licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros;

II - atividades econômicas de baixo risco: classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade dos atos

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

públicos municipais de liberação da atividade econômica para operação e funcionamento do estabelecimento;

III - órgãos licenciadores: órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de permissões, licenças e alvarás que autorizam a empresa a exercer a atividade econômica em conformidade com a legislação.

Art. 3º A dispensa do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais não desobriga os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou similares da prévia inscrição no Cadastro Fiscal.

Art. 4º Quando uma ou mais atividades solicitadas não forem classificadas como de baixo risco, conforme definido nos artigos deste decreto, o estabelecimento fica obrigado ao Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos, prévios ou não.

Art. 5º Para efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento e demais atos públicos municipais de liberação da atividade econômica, são consideradas de baixo risco aquelas atividades elencadas no Anexo I do presente decreto.

Parágrafo único. As atividades econômicas de baixo risco de que trata este decreto estarão dispensadas de atos públicos de liberação, desde que o particular se valha, exclusivamente, de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais.

Art. 6º No caso de atividades de baixo risco é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico.

Art. 7º Quando o grau de risco envolvido na solicitação for considerado baixo risco, o Município emitirá Alvará de Funcionamento Definitivo, que permitirá o início da operação do estabelecimento imediatamente.

§ 1º O alvará de funcionamento definitivo para os efeitos deste Decreto deverá ser emitido mediante a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade consoante modelo constante do anexo II deste Decreto, no qual será firmado compromisso, sob as penas da Lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social e de acordo com as normas municipais.

§ 2º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco consoante listagem anexa a este Decreto (anexo I) deverá ser emitido o Alvará de funcionamento definitivo independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

municipais, que deverão ocorrer somente após o início da operação do estabelecimento ou mediante denúncia.

§ 3º A expedição do definitivo não desobriga o empresário ou Pessoa Jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4º A emissão do Alvará definitivo de funcionamento não dispensa ou substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção e nem aqueles afetos à regularização edilícia, cuja responsabilidade recai sobre o proprietário do imóvel.

§ 5º A emissão do Alvará definitivo de funcionamento não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios de localização do empreendimento, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 8º A obtenção do Alvará de Funcionamento para as atividades consideradas de baixo risco nos termos desse decreto não exime a necessidade de observância à legislação sanitária e à fiscalização pelos órgãos de vigilância em saúde.

Art. 9º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei federal nº 13.874, de 2019, quando:

I - constatada má-fé junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais;

II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica.

Parágrafo único. Afastado o reconhecimento da vulnerabilidade, por uma das hipóteses acima, a pessoa natural ou jurídica terá cassado seu alvará de funcionamento, bem como estará sujeita às penalidades previstas em lei.

Art. 10. As atividades de baixo risco de que trata esta Lei serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício, ou em razão de denúncia, a fim de averiguar se o estabelecimento está em conformidade com as normas urbanísticas, de posturas, do meio ambiente, de vigilância sanitária, saúde pública e demais poderes de polícia pertinentes ao ramo de atividade econômica.

Parágrafo único. O exercício posterior do Poder de Polícia de que trata o caput, ainda que não resulte na concessão de um ato público de liberação, sujeita-se ao pagamento da taxa correlata, prevista nas legislações respectivas do Município, independentemente da regularidade do estabelecimento fiscalizado.

Art. 11. Quando da fiscalização posterior dos estabelecimentos de que trata o Art. 3º desta Lei, os fiscais deverão exigir:

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

I - Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios – APPCI ou Certificado de Licenciamento de Corpo de Bombeiros - CLCB ou, na ausência, o protocolo do requerimento junto ao Órgão Estadual;

II - documentação que comprove o exercício regular da atividade de baixo risco;

III - documentação que comprove tratar-se de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais;

IV - outros documentos pertinentes ao ramo da atividade.

Art. 12 Caso seja verificado, durante o exercício da atividade econômica, a ocorrência de impacto significativo que descaracterize a atividade como sendo de baixo risco, sem a devida solução pelo responsável após a notificação pelo órgão competente, o empreendimento terá o Alvará de Funcionamento cassado e se sujeitará ao regime de licenciamento ordinário previsto na legislação municipal, sem prejuízo das sanções civis, tributárias ou penais porventura cabíveis.

Parágrafo único. A verificação do impacto a que se refere o caput será feita por meio de parecer do técnico competente.

Art. 13. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento não for considerado baixo, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Art. 14º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 30 DE ABRIL DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE ABRIL DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - RELAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO

CNAE	Atividade econômica
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
6391-7/00	Agências de notícias
7311-4/00	Agências de publicidade
7911-2/00	Agências de viagens
9609-2/02	Agências matrimoniais
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6/01	Atividades de contabilidade

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
9529-1/02	Chaveiros
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidade
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5811-5/00	Edição de livros
5813-1/00	Edição de revistas
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/01	Ensino de dança
8591-1/00	Ensino de esportes
8593-7/00	Ensino de idiomas
8592-9/03	Ensino de música
8513-9/00	Ensino fundamental
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares (sem venda de bebidas e alimentos)
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8219-9/01	Fotocópias
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
121-1/01	Horticultura, exceto morango
5510-8/01	Hotéis
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
7319-0/03	Marketing direto
5510-8/03	Motéis
7912-1/00	Operadores turísticos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
5590-6/03	Pensões (alojamento)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/02	Produção musical
9001-9/01	Produção teatral
7319-0/02	Promoção de vendas
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/06	Reparação de joias
9529-1/03	Reparação de relógios
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
8299-7/07	Salas de acesso à internet
6911-7/01	Serviços advocatícios
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação.
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
7111-1/00	Serviços de arquitetura
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4520-0/08	Serviços de capotaria
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5912-0/01	Serviços de dublagem
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
7112-0/00	Serviços de engenharia
9603-3/04	Serviços de funerárias
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
9603-3/03	Serviços de sepultamento
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03	Treinamento em informática
6201-5/02	Web design

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Anexo II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ALVARÁ DEFINITIVO

Declaro para os devidos fins que, com o propósito de requerer junto à Prefeitura Municipal de São José do Ouro o Alvará de Funcionamento Definitivo de que trata o Decreto Municipal n.º 036/2021, eu, _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, órgão emissor/UF _____, residente e domiciliado na Rua/Av/Pça/Rod./Log. _____,

_____ no bairro _____, CEP _____, como representante legal de _____,

CNPJ: _____ estou ciente que as atividades por mim exercidas são consideradas de baixo risco, na forma definida no Decreto Municipal n.º 036/2021 e comprometo-me a respeitar os princípios de prevenção e precaução, sedimentados no direito à saúde, direito ambiental, premissas de proteção ao patrimônio público, critérios de compatibilidade com a utilização da infraestrutura, bem como o conceito de conformação de unidades de vizinhança, determinando usos convenientes à proximidade com as moradias e em complementaridade com outras atividades econômicas, desde a data da concessão do alvará de funcionamento, sob pena de ter cancelado o alvará concedido.

Neste ato, declaro-me ciente e orientado quanto a todas as obrigações legais pertinentes a atividade econômica por mim desenvolvida, inclusive em relação às penalidades tributárias, cíveis, penais e quaisquer disposições do ordenamento jurídico pátrio para os casos de descumprimento da legislação.

São José do Ouro, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome: _____

CPF: _____

Representante de _____

CNPJ: _____

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2551/2021
DE 30 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA O PRAZO DE OPÇÃO AO REFIS, ESTABELECIDO PELA
LEI Nº 2528/2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de opção ao REFIS, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.528, de 28.01.2021, por mais 30 (trinta) dias, findando no dia 30 de maio de 2021.

Parágrafo único. Expirado o prazo do caput, fica autorizado ao Poder Executivo a proceder nova prorrogação, por igual período, mediante decreto municipal, caso haja necessidade e justificável.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 30 DE ABRIL DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE ABRIL DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”